



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ATO Nº 36/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, baixa e faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1º Em decorrência do disposto no Artigo 2º da Resolução nº 119, de 19 de maio de 2008, alterado pela Resolução nº 123, de 10 de agosto de 2009, aplica-se o índice do IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, em **4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento)**, aos subsídios mensais dos Vereadores, e ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro aplica-se o mesmo índice, até o limite estabelecido na alínea c, inciso VI do Artigo nº 29, da Constituição Federal.

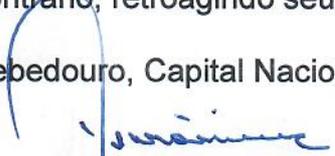
Art. 2º A revisão geral anual instituída no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal será realizada por Ato da Mesa, no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base de apuração do índice de correção monetária o período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

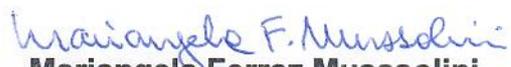
Parágrafo único - Fica definido que a revisão geral anual será realizada com base no IPCA (IBGE) e, na falta deste, no IGPM (FGV).

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada, se necessário.

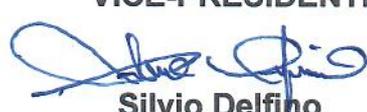
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de janeiro de 2020.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1ª SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 10 de janeiro de 2020.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

Lucimeire Tribioli de Moraes
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

“Deus Seja Louvado”